



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

RESOLUÇÃO Nº. 30/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Fica alterado provisoriamente os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT”, legislatura 2013/2016, para dar cumprimento às exigências contidas no § 1º, art. 29-A da Constituição Federal, além da Lei Complementar nº 101/2000.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e para dar cumprimento às exigências contidas no § 1º, do artigo 29-A da Constituição Federal, além da Lei Complementar nº 101/2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterado provisoriamente os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para a legislatura 2013 a 2016, fixado em parcela única no valor de R\$ 1.657,98 (Um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo Único – Fica alterado provisoriamente o subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para a legislatura 2013 a 2016, fixado em parcela única no valor de R\$ 2.171,23 (Dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara, para adequação às exigências do Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, em obediência ao art. 5º da Lei Municipal nº 580/2012.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 06 de Março de 2014.


CÉLIA FERREIRA MARQUES
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.


RUGLE FERREIRA DE AMURIM
1º SECRETÁRIO